

20

47/51

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CÓPIA

LEI Nº 163

De 15 de fevereiro de 1.952

Dispõe sobre recebimento de doação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 24 de Janeiro de 1952, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a receber, em doação, de acôrdo com a planta, devidamente rubricada, que passa a fazer parte integrante desta lei, a área de 9.693,60 m² (nove mil, seiscentos e noventa e três metros e sessenta centímetros quadrados) de terreno que constitue os leitos das vias públicas do loteamento na Vila Xaviér, desta cidade, de propriedade de BOAVENTURA GRAVINA, assim discriminada:

- I - 4.209,60 m², da Rua do Tesouro, que tem início na Avenida Majór Dario de Carvalho e termina no Beco da Vila Andrade;
- II - 1.884,00 m², do Beco da Vila Andrade, que tem início na Rua Santo Antonio (2ª Travessa) e termina na Rua 13 de Maio (3ª Travessa) ;
- III - 1.752,00 m², da Avenida Antonio Lourenço Corrêa que tem início na Rua Santo Antonio e termina na Rua 13 de Maio;
- IV - 1.848,00 m², da Avenida Carlos Magalhães, que tem início na Rua Santo Antonio e termina na Rua 13 de Maio.

Artigo 2º - As denominações das vias públicas referidas no artigo anterior são somente para efeito da presente lei, - quando não sejam prolongamento de vias públicas já oficialmente denominadas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 15 (quinze) de Fevereiro de 1952 (mil, novecentos e cinquenta e dois).-

(a) Engº Antonio Tavares Pereira Lima
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Diretoria do Executivo e Pessoal, de